



**EDITAL N° 015/2026 – UNEMAT/PRPPG – BOLSAS PROBITI -
SELEÇÃO PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PARA PROJETOS DE ENSINO E EXTENSÃO**

A Universidade do Estado de Mato Grosso Carlos Alberto Reyes Maldonado – UNEMAT, por meio da Diretoria de Gestão de Inovação Tecnológica - DITEC e Diretoria de Gestão de Iniciação Científica - DINC vinculadas a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG, com base na Resolução 076/2022 - CONEPE, torna público o presente Edital de seleção de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação. Este Edital oferece **20 (vinte)** cotas de bolsas de Iniciação Científica, via Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – **FAPEMAT** para projetos de ensino e extensão, bem como outras que eventualmente venham a ser disponibilizadas. Ressalta-se que a implementação das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária da FAPEMAT.

1 - APRESENTAÇÃO

O PROBITI é um programa que visa estimular o(a) aluno(a) de graduação, servindo de incentivo à formação de novos pesquisadores, privilegiando a participação ativa dos alunos no desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação em projetos com qualidade acadêmica e mérito científico e tecnológico.

2 - OBJETIVO

Contribuir para a formação de recursos humanos nas atividades de pesquisa para desenvolvimento tecnológico e inovação, e que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas, em busca da possibilidade de transferência de tecnologia.

3 - DOS PRAZOS

Ordem	Etapas	Data
1	Publicação do Edital	07/04/2026
2	Período de inscrições	07/04/2026 a 29/04/2026
3	Avaliação das propostas inscritas	30/04/2026 a 11/05/2026
4	Publicação do resultado preliminar	25/05/2026
5	Apresentação de recurso contra o resultado preliminar	26 e 27/05/2026
6	Publicação do resultado final	A partir de 01/06/2026

4 - DOS REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

4.1. Ser profissional técnico da educação superior efetivo, docente efetivo ou professor convidado, e não se afastar por mais de 90 dias, a qualquer título, durante a vigência da bolsa.

4.2. Ter titulação mínima de Mestre.

4.3. Estar vinculado a projeto de ensino ou extensão em uma das seguintes situações:

- esteja institucionalizado na UNEMAT;
- quando for o caso de não estar institucionalizado, mas em vias de, apresentar declaração emitida pela Pró-reitoria constando que o projeto está sendo implementado;
- projeto com Termo de Concessão emitido por agência financiadora, desde que o início da vigência do projeto seja igual ou posterior ao dia **07 de outubro de 2026**.



4.3.1 O coordenador deve garantir que o projeto esteja em vigência durante todo o período de concessão da bolsa e renová-lo, se necessário, não podendo remanejar a bolsa para outro projeto, ainda que de sua responsabilidade.

4.4. Não estar em débito com relatórios junto às Pró-Reitorias de Ensino, Extensão e Cultura e Pesquisa e Pós-graduação.

5 - DOS REQUISITOS PARA O(A) ALUNO(A)

5.1. No processo seletivo

5.1.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNEMAT.

5.1.2. Não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil do seu respectivo orientador.

5.2. No ato de implementação e durante a vigência da bolsa

5.2.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UNEMAT.

5.2.2. Não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil do seu respectivo orientador.

5.2.3. Não possuir vínculo empregatício ou qualquer atividade remunerada.

5.2.4. Não possuir outra modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de quaisquer agências de fomento ao ensino, à pesquisa e à extensão ou congêneres.

5.2.5. Não estar em débito com relatórios junto às Pró-Reitorias de Ensino, Extensão e Cultura e Pesquisa e Pós-graduação.

6 - DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO

Os documentos requeridos, tanto para o(a) orientador(a) quanto para o(a) candidato(a), deverão ser enviados pelo(a) ORIENTADOR(A) PROPONENTE (preferencialmente, utilizando e-mail institucional) como anexo num mesmo e-mail para o endereço eletrônico bolsainovacao@unemat.br com assunto: “**Bolsas PROBITI/FAPEMAT 2026**”. Os candidatos deverão receber resposta acusando recebimento para considerarem inscritos.

6.1. Para o(a) orientador(a)

Obrigatórios:

6.1.1. Ficha de inscrição preenchida (Anexo 1).

6.1.2. Cópia do projeto completo institucionalizado do(a) orientador(a).

6.1.3. Um dos seguintes documentos:

a) Portaria de institucionalização do Projeto; ou

b) Termo de Concessão do Projeto de agência financiadora, desde que o início da vigência do projeto seja igual ou posterior ao dia **07 de outubro de 2025**; ou

c) Declaração da Pró-reitoria de que o projeto de pesquisa foi avaliado e aprovado pelo consultor ad hoc.

6.1.4. Link do Currículo Lattes (Plataforma Lattes), devidamente preenchido na ficha de inscrição.

6.1.5. Lista de produção científica (artigos) do quadriênio 2023-2026, com respectivo Qualis mais recente da revista, em consonância com a Capes (a considerar o maior Qualis da revista); lista dos livros e/ou capítulos com corpo editorial de todos os livros e/ou capítulos de livros citados no Currículo Lattes entre 2023-2026; e lista de atuação na área de empreendedorismo e inovação entre 2023-2026 (Anexo 3).

6.1.6. Para apresentar a publicação de livros e/ou capítulos de livros e atuação na área de empreendedorismo e inovação, quando houver, deverão ser elaborados arquivos separados, sendo:



a) um documento único em PDF contendo a comprovação da publicação de livros e/ou capítulos de livros, com cópia do corpo editorial de todos os livros; e/ou cópia(s) do(s) capítulo(s) de livro(s), inclusive do corpo editorial onde está(ão) inserido(s);

b) outro, documento único em PDF, contendo a comprovação da atuação na área de empreendedorismo e inovação, com os comprovantes das atividades realizadas, em ordem como apresentado no Anexo 3 e citados no Currículo Lattes.

6.1.7. Barema (Anexo 4) [ANEXO 4 - BAREMA.xlsx](#)

6.1.8. Os documentos solicitados deverão ser inseridos em formato PDF, com exceção do Barema (Anexo 4) que deverá ser baixado no link [ANEXO 4 - BAREMA.xlsx](#) e inserido em formato Excel.

6.2 - Para o(a) candidato(a) à bolsa (na inscrição)

Obrigatórios:

6.2.1. Link do Currículo Lattes (Plataforma Lattes), devidamente preenchido na ficha de inscrição (Anexo 1).

6.2.2. Subprojeto vinculado ao projeto do(a) Orientador(a) (Anexo 2), assinado pelo(a) orientador(a) e bolsista.

6.2.2.1. O subprojeto deverá ter características inovadoras e estar claramente relacionado às atividades de inovação do(a) orientador(a), de forma que o(a) aluno(a) tenha oportunidade de executar as atividades no período da vigência da bolsa.

6.2.3. Histórico escolar atualizado, emitido pelo SIGAA.

6.2.4. Barema (Anexo 4) [ANEXO 4 - BAREMA.xlsx](#)

6.2.5. Os documentos solicitados deverão ser inseridos em formato PDF, com exceção do Barema (Anexo 4) que deverá ser inserido em formato Excel.

Facultativo:

6.2.6. Indicação de link de vídeo, com duração máxima de 180 segundos, explicitando a proposta do subprojeto de forma sucinta e exaltando o caráter inovador.

7 - DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS APÓS SELEÇÃO PARA O BOLSISTA

7.1. Após a publicação do resultado final, a DINC/PRPPG encaminhará via e-mail, aos candidatos(as) e orientadores(as) aprovados(as) a lista dos documentos necessários para a implantação da bolsa.

8 - DA BOLSA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO 2026/2027

8.1. Para este edital, entende-se como Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação os subprojetos que resultem em produtos(s), processo(s) e /ou serviço(s) que atendam aos requisitos de atividade inventiva, novidade e aplicação industrial. Serão consideradas ainda inovações baseadas em Tecnologia Social que compreende produtos, técnicas e/ou metodologias reaplicáveis, desenvolvidas na interação com a comunidade e que representem efetivas soluções de transformação social.

8.2. O período máximo de vigência da bolsa será de 12 (doze) meses, com início a partir da data prevista no termo de concessão.

8.3. O valor da bolsa paga pela FAPEMAT será de **R\$ 700,00** (setecentos reais), efetuado na conta corrente do bolsista, em qualquer agência bancária.

8.4. A carga horária de atividades do bolsista será de 20 (vinte) horas semanais.

8.5. As atividades dos bolsistas só deverão ter início a partir do recebimento do Termo de Concessão.



9 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. As bolsas serão distribuídas de acordo com a ordem decrescente de classificação, considerando-se, para tanto, a somatória dos itens (a) e (b) do BAREMA (Anexo 4). As bolsas serão concedidas aos orientadores, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação e número de bolsas concedidas pela FAPEMAT.

9.2. Se todos os orientadores tiverem recebido 01 (uma) cota de bolsa e, mesmo assim, ainda restarem cotas de bolsas, uma nova rodada de distribuição será feita, utilizando-se, para tanto, a classificação geral, respeitando-se o limite de bolsas concedidas pelo órgão de fomento.

9.3. A proposta será **INDEFERIDA**:

- a) se a nota de avaliação do Plano de Trabalho (subprojeto) do bolsista for inferior a 03 (três);
- b) se o Plano de trabalho (Subprojeto) tiver recebido nota zero em qualquer um dos quesitos avaliados;
- c) se o Plano de Trabalho (subprojeto) do aluno for idêntico ao Projeto do orientador;
- d) se o mesmo Plano de Trabalho (subprojeto) estiver inscrito por mais de um aluno;
- e) se a proposta e/ou os documentos tiver(em) sido enviado(s) fora do Período de Inscrição definido pelo CRONOGRAMA e/ou por meios diferentes daquele definido por este Edital.
- f) Serão eliminadas todas as propostas em que o(a) mesmo(a) aluno(a) estiver inscrito por mais de um(a) orientador(a) às bolsas disponibilizadas por este Edital.

9.4. Em caso de empate de pontuação, será adotada a seguinte ordem de desempate:

- 1º) o aluno que já tiver sido bolsista do Programa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica da UNEMAT;
- 2º) o aluno que tiver recebido a maior nota na avaliação do Plano de Trabalho (subprojeto);
- 3º) o aluno com maior coeficiente de rendimento.
- 4º) o(a) aluno(a) com maior idade.

6.5. O(A) aluno(a) que for inscrito em mais de um Edital de Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico, só poderá ser aprovado e contemplado com bolsa em apenas um Edital conforme a seguinte ordem de prioridade: 1º) EDITAL N° 013/2026 – UNEMAT/PRPPG – BOLSAS PIBITI/CNPq; 2º) EDITAL N° 014/2026 – UNEMAT/PRPPG – BOLSAS PROBITI_PESQUISA; 3º) EDITAL N° 015/2025 – UNEMAT/PRPPG – BOLSAS PROBITI_ENSINO E EXTENSÃO, e nos demais editais supracitados o(a) aluno(a) constará apenas como classificado no Resultado Final.

6.6. Todo o processo de seleção será conduzido pelo Comitê Institucional, Diretoria de Gestão de Inovação Tecnológica e pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica.

10- DOS ENCAMINHAMENTOS OBRIGATÓRIOS DO PROCESSO

10.1. As inscrições deverão ser efetuadas **somente pelos orientadores** proponentes (utilizando e-mail institucional) de **07 de abril de 2026** até o dia **29 de abril de 2026**, através do email bolsainovacao@unemat.br.

10.1.1. Submeter um único candidato por e-mail.

10.1.2. Os documentos requeridos, tanto para o(a) orientador(a) quanto para o(a) candidato(a), deverão ser enviados como anexo do e-mail com assunto: “**Bolsas PROBITI/FAPEMAT 2026**”.

10.2. O horário limite para submissão das propostas será até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Cuiabá, da data descrita no CRONOGRAMA, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário ou qualquer documento requerido no ato da inscrição que venha a ser enviado posteriormente a data limite de inscrição.



10.3. É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) a verificação dos documentos, a montagem e o encaminhamento do processo do(a) candidato(a).

10.4. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a DITEC/DINC/PRPPG não se responsabiliza por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

10.5. O processo que não atender os prazos e critérios estabelecidos por este Edital estará automaticamente desclassificado.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar deste Edital, poderá apresentar recurso, por meio do Formulário para recurso no Edital de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (**Anexo 5**), no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página (site) da UNEMAT.

11.2. Os recursos deverão ser impetrados via e-mail (bolsainovacao@unemat.br) com acusação de recebimento pela Agência de Inovação - AGINOV/DITEC.

11.3. Os recursos serão julgados pelo Comitê do Programa de Bolsas em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação que terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para emitir parecer de caráter conclusivo.

11.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste, aquele que, tenha aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou mesmo imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 – DAS SUBSTITUIÇÕES

12.1. Antes de ter sido implementada a bolsa, no intervalo entre a divulgação do resultado final e o seu envio para a FAPEMAT, o(a) orientador(a) poderá solicitar à DINC/PRPPG, através do e-mail: diretoriaproibic@unemat.br, a substituição do(a) aluno(a) candidato(a) à bolsa.

12.2. No caso de aluno(a) que estiver inscrito em mais de um Edital de Bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, poderá ser substituído(a) apenas no edital em que estiver constando como aprovado(a) no Resultado Final, mesmo que o plano de trabalho, projeto e orientador(a) sejam diferentes nos demais Editais.

12.3. O plano de trabalho aprovado no processo seletivo deve ser mantido, ainda que haja substituição do(a) bolsista.

12.4. Estando implementada a bolsa, a FAPEMAT não autoriza a substituição do(a) bolsista.

12.5. O(A) orientador(a) pode, a qualquer tempo, solicitar à FAPEMAT, mediante justificativa, o cancelamento da bolsa.

13 - PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. No caso de projetos, cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a legislação vigente relativa à propriedade intelectual, inclusive da Resolução nº 043/2019 - CONSUNI, o coordenador do projeto deverá seguir as recomendações da Agência de Inovação da UNEMAT - AGINOV, antes da publicação dos trabalhos.

13.2. Havendo impossibilidade da submissão e apresentação do trabalho, mediante a identificação de sigilo e/ou proteção do resultado, a AGINOV/PRPPG deverá ser oficialmente comunicada com antecedência pelo orientador.

13.3 Todas as pessoas envolvidas durante o processo de avaliação, do Comitê Institucional, da Agência de Inovação, da DINC e da PRPPG, que tiverem acesso às propostas, se tornam obrigadas



a manter sigilo do conteúdo das propostas no âmbito deste edital, inclusive o(a) candidato(a) à bolsa.

13.4. No caso de projetos que envolvam “Patrimônio Genético” e “Conhecimentos tradicionais associados” é obrigatório o registro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen).

14 - OBRIGAÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)/BOLSISTA

14.1. O(a) orientador(a) e o(a) bolsista devem encaminhar para a FAPEMAT o relatório parcial e o relatório final nas datas informadas pela agência financiadora, no Termo de Compromisso.

14.2. O(A) bolsista terá que apresentar seus resultados no evento AginovTech, durante a Semana Acadêmica de Pesquisa e Inovação-SAPI, realizada pela PRPPG em conjunto com a AGINOV.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Não haverá limite de candidatos bolsistas, o(a) orientador(a) poderá inscrever quantos candidatos julgar necessário, desde que apresentem subprojetos diferentes.

15.2 Para contagem de pontos do BAREMA, será considerada a produção existente no Currículo Lattes a partir de 2023 até 2026.

15.3. Os casos omissos neste Edital serão analisados e tratados pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica, pela Diretoria de Gestão de Inovação Tecnológica e pelo Comitê Institucional.

15.4. A qualquer tempo, o presente Edital de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Cáceres-MT, 07 de abril de 2026.

DRª ÁUREA REGINA ALVES IGNÁCIO

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
UNEMAT/PRPPG
Portaria nº 003/2023



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO	
ORIENTADOR (A)	
Nº DO EDITAL:	
NOME DO (A) ORIENTADOR (A):	
CPF:	
E-MAIL DO (A) ORIENTADOR (A):	
TELEFONE DO (A) ORIENTADOR (A):	
NOME DO PROJETO:	
ÁREA DE CONHECIMENTO:	
PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO (CONFORME PORTARIA):	
DEPARTAMENTO DE ORIGEM DO PROJETO:	
CAMPUS UNIVERSITÁRIO:	
LINK DO CURRÍCULO LATTES:	
Nº DE BOLSISTAS ENVOLVIDOS NO PROJETO:	
CANDIDATO (A)	
NOME DO SUBPROJETO DO (A) CANDIDATO (A):	
PALAVRAS CHAVE:	
CURSO DE MATRÍCULA (ALUNO (A)):	
SEMESTRE:	
CAMPUS:	
NOME:	
DATA DE NASCIMENTO:	
ESTADO CIVIL:	
Nº CPF:	
Nº RG:	
ÓRGÃO EMISSOR:	
DATA DE EMISSÃO:	
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
ENDEREÇO:	
NÚMERO:	
COMPLEMENTO:	
BAIRRO	
CIDADE:	
CEP:	
NÚMERO TELEFONE:	
NÚMERO CELULAR:	
E-MAIL:	
LINK DO CURRÍCULO LATTES:	
OBSERVAÇÕES:	



VIII - RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

**mensurar potencial de impacto em termos econômico-financeiro, social e ambiental.*

No máximo 30 linhas

IX – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (MODELO)

REF.	ATIVIDADES	MESES											
		M 1	M 2	M 3	M 4	M 5	M 6	M 7	M 8	M 9	M 10	M 11	M 12
01													
02													

X – REFERÊNCIAS CIENTÍFICAS E/OU TECNOLÓGICAS (Ex: PATENTES) (Consulta a banco de dados, instituições, estudos, relatórios e mídias em geral)

No máximo 25 linhas

XI - Link de vídeo (facultativo), com duração máxima de 180 segundos, explicitando a proposta do subprojeto de forma sucinta e exaltando o caráter inovador.

Roteiro para elaboração e apresentação do vídeo:

- Identificar os candidatos (aluno(a) e professor(a));
- Identificar o projeto de pesquisa do(a) orientador(a) e o subprojeto do(a) aluno(a);
- Destacar o caráter inovador e necessidade mercadológica da proposta e o impacto na sociedade;

(O vídeo poderá ser animado, na forma de uma apresentação ou performado por outra pessoa, etc). O vídeo pode ser hospedado tanto em plataforma digital *online* gratuita (como YouTube,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



como “não listado”), como google drive em link compartilhado, nuvem, ou por email (desde que com tamanho não superior à capacidade de anexos do email).

****O vídeo não possui caráter eliminatório, mas contribui com a pontuação do barema do bolsista.***



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



ANEXO 03 (Inserir quantas linhas forem necessárias)

Lista de Artigos Científicos e Capítulos/Livros publicados referente ao quadriênio 2023-2026.
Lista da atuação em empreendedorismo e inovação referente ao quadriênio 2023-2026.

DO(A) ORIENTADOR(A): _____ (nome do(a)
orientador(a))

ISSN	Título do Artigo (conforme Curriculum Lattes)	Qualis (o maior da revista)	Ano de publicação

ISBN	Título de Livro ou Capítulo de Livro (conforme Curriculum Lattes)	Ano de publicação

ATUAÇÃO NA ÁREA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO (conforme Curriculum Lattes)		LISTA DAS ATIVIDADES EM ORDEM CRONOLÓGICA (MAIS RECENTE PARA A MAIS ANTIGA)
Participação em eventos na área de empreendedorismo e inovação	Internacional	
	Nacional	
Proferir palestra, conferência, participação em mesa redonda na área de propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo e inovação		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



Título de pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i> devidamente registrado/reconhecido em propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo e inovação	
Treinamentos na área de propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo e inovação	
Prêmios e Lâureas em propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo e inovação	
Exercício de Magistério Superior em propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo e inovação	
Exercício profissional diretamente relacionado com a área de propriedade intelectual, transferência de tecnologia e inovação	
Consultoria ou assessoria ou prestação de serviços eventuais sem vínculo empregatício na área de propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo e inovação	
Coordenação ou organização de ciclo de palestras ou de estudos, congressos, encontros, jornadas, e outros eventos na área de propriedade intelectual, transferência de tecnologia, inovação e empreendedorismo	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



Participação em missões técnicas em propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo e inovação no país e exterior		
Atuar em projeto de inovação (indicar o título do projeto)	Coordenador	
	Membro	

ÁREA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (A PARTIR DO ANO 2004)	Nº (INPI, MAPA)
Depósito de patente	
Patente Concedida	
Registro software	
Registro de marca	
Registro de cultivar	
Registro de desenho industrial	

DO(A) ALUNO(A): _____ (nome do(a)
candidato(a) bolsista)

ISSN	Título do Artigo (conforme Curriculum Lattes)	Qualis (o maior da revista)	Ano de publicação

ISBN	Título de Livro ou Capítulo de Livro (conforme Curriculum Lattes)	Ano de publicação



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



ATUAÇÃO NA ÁREA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO (conforme Curriculum Lattes)		LISTA DAS ATIVIDADES EM ORDEM CRONOLÓGICA (MAIS RECENTE PARA A MAIS ANTIGA)
Participação em eventos na área de empreendedorismo e inovação	<u>Internacional</u>	
	<u>Nacional</u>	
Proferir palestra, conferência, participação em mesa redonda na área de propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo e inovação		
Coordenação ou organização de ciclo de palestras ou de estudos, congressos, encontros, jornadas, e outros eventos na área de propriedade intelectual, transferência de tecnologia, inovação e empreendedorismo		
Prêmios e Lâureas em propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo e inovação		
Treinamentos na área de propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo e inovação		



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



Participação em missões técnicas em propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo e inovação no país e exterior	
Integrante de Empresa Júnior (nome da empresa júnior)	
Tempo de exercício de Estágio ou Monitoria em Ensino Superior em propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo e inovação	
Ter sido bolsista de Inovação (nome do projeto e nº portaria)	
Ter sido bolsista em outra modalidade (Nome do projeto e nº portaria)	

ÁREA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (A PARTIR DO ANO 2005)	Nº (INPI, MAPA)
Depósito de patente	
Patente Concedida	
Registro software	
Registro de marca	
Registro de cultivar	
Registro de desenho industrial	

ANEXO 4 - BAREMA DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

NOME DO(A) PESQUISADOR(A) PROPONENTE:	
GRANDE ÁREA DO CNPq	
NOME DO(A) BOLSISTA	

a) Do(a) orientador(a)							
Produção	Limite	Pontuação por item	Período de produção/Quantidade				total preenchido pelo candidato
			2023	2024	2025	2026	
1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM ISSN E RESUMOS							
1.1. Trabalho completo e/ou resumo expandido publicado em evento	10 itens	0,5					0
1.2. Artigo Qualis A1 a A2 ou fator de impacto F.I. $\geq 2,0$		12,0					0
1.3. Artigo Qualis A3 e A4 ou fator de impacto $0,5 \leq F.I. < 2,0$		6,0					0
1.4. Artigo Qualis B1 e B2 ou fator de impacto $0,4 \leq F.I. < 1,0$		3,0					0
1.5. Artigo Qualis B3, B4 e B5 ou fator de impacto $0,3 \leq F.I. < 0,5$		1,0					0
1.6. Artigo Qualis C ou fator de impacto $F.I. < 0,3$		0,5					0
2. PUBLICAÇÃO DE LIVRO OU CAPÍTULO DE LIVRO COM ISBN							
2.1. Publicação de Livro com corpo editorial		4,0					0
2.2. Publicação de Livro sem corpo editorial		1,0					0
2.3. Publicação de Capítulo de Livro com corpo editorial		3,0					0
2.4. Publicação de Capítulo de Livro sem corpo editorial		0,5					0
2.5. Organização de Livro ou Periódico com corpo editorial		1,5					0
2.6. Organização de Livro ou Periódico sem corpo editorial		0,2					0
3. ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS NA ÁREA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO							
3.1. Orientação concluída de Tese de Doutorado		20,0					0
3.2. Coorientação concluída de Tese de Doutorado		10,0					0
3.3. Orientação concluída de Dissertação de Mestrado		15,0					0

3.4. Coorientação concluída de Dissertação de Mestrado		5,0					0
3.3. Orientação concluída de TCC e de Monografia Lato Sensu		3,0					0
3.5. Orientação de bolsista de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológica concluída. Considerar apenas o ano de conclusão da orientação (Ex. bolsa com vigência de 2020-2021, preencher apenas no ano de 2021)		4,0					0
3.6. Orientação com Publicação no AGINOVTECH	4 participações	2,5					0
4. ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS EM DEMAIS ÁREAS							
4.1. Orientação concluída de Tese de Doutorado	10 orientações	15,0					0
4.2. Coorientação concluída de Tese de Doutorado	10 orientações	5,0					0
4.3. Orientação concluída de Dissertação de Mestrado	10 orientações	10,0					0
4.4. Coorientação concluída de Dissertação de Mestrado	10 orientações	3,0					0
4.5. Orientação concluída de TCC e de Monografia Lato Sensu	10 orientações	2,0					0
4.6. Orientação de bolsista de Iniciação Científica concluída. Considerar apenas o ano de conclusão da orientação (Ex. bolsa com vigência de 2020-2021, preencher apenas no ano de 2021)	10 orientações	2,0					0
4.7. Orientação com Publicação no CONIC	4 participações	1,25					0
5. ÁREA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (A PARTIR DO ANO 2004)							
5.1. Depósito de Patente (se for antes de 2021, lançar no ano de 2021)		20,0					0
5.2. Patente concedida (se for antes de 2021, lançar no ano de 2021)		30,0					0
5.3. Registro de software (se for antes de 2021, lançar no de 2021)		15,0					0
5.4. Registro de Cultivar (se for antes de 2021, lançar no ano de 2021)		20,0					0
5.5. Registro de Marca (se for antes de 2021, lançar no ano de 2021)		10,0					0
5.6. Registro de desenho industrial (se for antes de 2021, lançar no ano de 2021)		15,0					0
6. DOCENTE BOLSISTA PRODUTIVIDADE							
6.1. Bolsista em Produtividade do CNPqDT ou PQ (Bolsa Vigente)		5,0					0
7. ATUAÇÃO NA ÁREA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO							
7.1. Trabalho completo e/ou resumo expandido publicado em evento		5,0					0
7.2. Participação em evento na área de empreendedorismo e inovação – Internacional		3,0					0
7.3. Participação em evento na área de empreendedorismo e inovação – Nacional		2,0					0

7.4. Proferir palestra, conferência, participação em mesa redonda ou apresentação de trabalho na área de propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo e inovação,		3,0					0
7.5. Título de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu devidamente registrado/reconhecido em propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo e inovação		10,0					0
7.6. Treinamento na área de propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo e inovação (pontuação por hora)		0,2					0
7.7. Prêmio e Láurea em propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo e inovação		10,0					0
7.8. Exercício de Magistério Superior em propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo e inovação (2,0 ponto por semestre)		2,0					0
7.9. Exercício profissional diretamente relacionado com a área de propriedade intelectual, transferência de tecnologia e inovação (6 pontos por ano ou por fração de ano). Declaração institucional ou empresarial		6,0					0
7.10. Consultoria ou assessoria ou prestação de serviço eventual sem vínculo empregatício na área de propriedade de intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo e inovação (0,5 pontos por atividade)	5 Declarações	1,0					0
7.11. Coordenação ou organização de curso e/ou evento, como ciclo de palestras ou de estudos, congressos, encontros, jornadas, e outros na área de propriedade intelectual, transferência de tecnologia, inovação e empreendedorismo		5,0					0
7.12. Participação em missão técnica em propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo e inovação no país e exterior		1,0					0
7.13. Atuar em projeto de inovação como coordenador		10,0					0
7.14. Atuar em projeto de inovação como membro		5,0					0

TOTAL DE PONTOS DO(A) ORIENTADOR(A)

b) Do(a) Bolsista

1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM ISSN E RESUMOS

1.1. Trabalho completo e/ou resumo expandido publicado em evento	10 itens	0,5					0
1.2. Artigo Qualis A1 e A2 ou fator de impacto F.I. $\geq 2,0$		10,0					0

1.3. Artigo Qualis A3 e A4 ou fator de impacto $0,5 \leq F.I. < 2,0$		8,0					0
1.3. Artigo Qualis B1 e B2 ou fator de impacto $0,4 \leq F.I. < 1,0$		6,0					0
1.4. Artigo Qualis B3, B4 e B5 ou fator de impacto $0,3 \leq F.I. < 0,5$		3,0					0
1.5. Artigo Qualis C ou fator de impacto $F.I. < 0,3$		1,0					0
2. PUBLICAÇÃO DE LIVRO OU CAPÍTULO DE LIVRO COM ISBN							
2.1. Publicação de Livro com corpo editorial		4,0					0
2.2. Publicação de Livro sem corpo editorial		1,0					0
2.3. Publicação de Capítulo de Livro com corpo editorial		3,0					0
2.4. Publicação de Capítulo de Livro sem corpo editorial		0,5					0
2.5. Organização de Livro ou Periódico com corpo editorial		1,5					0
2.6. Organização de Livro ou Periódico sem corpo editorial		0,2					0
3. ÁREA DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (A PARTIR DO ANO 2004)							
3.1. Depósito de Patente (se for antes de 2021, lançar no ano de 2021)		20,0					0
3.2. Patente concedida (se for antes de 2021, lançar no ano de 2021)		30,0					0
3.3. Registro de software		15,0					0
3.4. Registro de Cultivar (se for antes de 2021, lançar no ano de 2021)		20,0					0
3.5. Registro de Marca (se for antes de 2021, lançar no ano de 2021)		10,0					0
3.6. Registro de desenho industrial (se for antes de 2021, lançar no ano de 2021)		15,0					0
4. ATUAÇÃO NA ÁREA DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO							
4.1. Trabalho completo e/ou resumo expandido publicado em evento		5,0					0
4.2. Participação em eventos na área de empreendedorismo e inovação – Internacional		3,0					0
4.3. Participação em eventos na área de empreendedorismo e inovação – Nacional		2,0					0
4.4. Proferir palestra, conferência, participação em mesa redonda ou apresentação de trabalho na área de propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo e inovação,		3,0					0
4.5. Coordenação ou organização de cursos e/ou eventos, como ciclo de palestras ou de estudos, congressos, encontros, jornadas, e outros na área de propriedade intelectual, transferência de tecnologia, inovação e empreendedorismo		5,0					0

4.6. Prêmio e Láurea em propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo e inovação		10,0					0
4.7. Treinamento na área de propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo e inovação (pontuação por hora)		0,2					0
4.8. Participação em missão técnica em propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo e inovação no país e exterior (0,5 pontos por atividade)		1,0					0
4.9. Integrante de Empresa Júnior		1,0					0
4.10. Integrante de Startup		1,0					0
4.11. Tempo de exercício de Estágio ou Monitoria em Ensino Superior em propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo e inovação (1 pontos por semestre)		1,0					0
4.12. Atuação em Núcleo de Inovação Tecnológica ou instância gestora de inovação (2 pontos por semestre)		2,0					0
4.13. Ter sido bolsista de Inovação (por semestre)		3,0					0
4.14. Ter sido bolsista em outra modalidade (por semestre)		2,0					0
5. HISTÓRICO ESCOLAR							
5.1. Média geral das disciplinas cursadas							
6. SUBPROJETO							
6.1. Coerência dos objetivos e metas							0--1
6.2. Estrutura e desenvolvimento							0--2
6.3. Qual o diferencial da proposta							0--2
6.4. Impacto dos resultados previstos							0--2
6.5. Adequação do subprojeto ao projeto do orientador							0--1
6.6. Adequação do cronograma de atividade							0--1
6.7. Vídeo do subprojeto							0--2
TOTAL DE PONTOS DO BOLSISTA							
TOTAL GERAL DE PONTOS							



ANEXO 05

**FORMULÁRIO PARA RECURSO NO EDITAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO**

_____, ____ de _____ de 2026.

A
Diretoria de Gestão de Inovação Tecnológica - DITEC
Universidade do Estado de Mato Grosso
Ref: Recurso Edital de Bolsas - IT

Recurso objetiva:
() Alteração do Resultado Final – Classificação.

O(A) orientador(a), abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do(a) orientador(a): _____

Nome do(a) candidato(a): _____

Razões de recurso:

Atenciosamente,

(assinatura do(a) orientador(a))